LEI Nº 1531.
DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento – Escritório Regional de Sorocaba/ERPLAN ".

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento Escritório Regional de Sorocaba/ERPLAN, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros no valor de R$. 100.000,00 (cem mil reais), destinados a execução de obras de infra-estrutura no Município da Estância Turística de Ibiúna.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionada na CLÁUSULA "Das obrigações do Município", no instrumento de convênio, conforme minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com o disposto no artigo 2º desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Prefeitura, Suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRODE 2009.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 23 de setembro de 2009.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração